PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA	**: AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO	**: 2010**
PROCESSO Nº	**: 21200.000971/2011-34**
UNIDADE AUDITADA	**: 135100 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**
MUNICÍPIO - UF	**: Brasília - DF**
RELATÓRIO Nº	**: 201109398**
UCI EXECUTORA	**: SFC/DRAGR - Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.° 201109398, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 09/11/2011 a 25/11/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como auditoria especial realizada no período de 03/08/2011 a 30/09/2011. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN–TCU–107/2010 e 110/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

No exercício de 2010, a Companhia Nacional de Abastecimento (Gestão 22211) recebeu crédito autorizado no valor de R$ 2.916.753.254,00, sendo o montante de R$ 115.048.574,00 por suplementação. Além disso, verificaram-se destaques recebidos por meio de Termos de Cooperação no valor total de R$ 449.979.682,28.

Do montante autorizado, R$ 2.882.543.985,00 foram destinados ao Programa Abastecimento Agroalimentar (0352); R$ 2.700.000,00 à Gestão da Política Agropecuária (0360) e R$ 31.509.269,00 ao Programa Operações Especiais – Cumprimento de Sentenças Judiciais (0901).

Com relação à execução orçamentária em 2010, a Conab/Matriz realizou despesas no montante de R$ 491.600.981,42 distribuídas entre os programas a seguir identificados, apresentados de forma decrescente quanto à despesa executada:

Programa de Governo	Despesas executadas	% do total das despesas executadas
0352 - Abastecimento Agroalimentar	482.171.284,54	98,07
0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	4.062.604,61	0,83
1049 - Acesso à Alimentação	3.181.710,75	0,65
0360 - Gestão da Política Agropecuária	763.563,88	0,15
1448 - Qualidade na escola	606.410,46	0,136
0350 - Desenvolvimento da Economia Cafeeira	602.291,35	0,122
0351 - Agricultura Familiar - PRONAF	98.219,79	0,020
1029 - Resposta aos Desastres e Reconstrução	76.000,70	0,014
0412 - Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora	38.895,34	0,008
Total	**491.600.981,42**	**100%**

Fonte: SIAFI Gerencial 2010 – despesas liquidadas.

Os valores informados dos Programas Acesso à Alimentação, Qualidade na Escola, Desenvolvimento da Economia Cafeeira, Agricultura Familiar - PRONAF, Resposta aos Desastres e Reconstrução, e Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora foram recebidos pela Entidade por meio de descentralização de créditos.

Cumpre consignar, por relevante, a execução de despesas verificadas nas Unidades Gestoras pertencente/vinculadas à Conab/Matriz, conforme demonstrado no quadro a seguir:

UG	Despesas executadas	% das despesas executadas pela Matriz
135100 - Companhia Nacional de Abastecimento	363.963.469,66	74,04
135595 - Unidade Mercado de Opções/SEDE	120.162.973,09	24,43
135348 - Núcleo Estoque Regulador/SEDE-ER	3.006.206,67	0,60
135347 - Núcleo do Estoque Estratégico/SEDE-EE	2.855.578,69	0,57
135167 - Unidade de Estoque Estratégico/DF	1.106.763,01	0,27
135428 - MO/Distrito Federal	260.726,76	0,05
135168 - Núcleo de Estoque Regulador/DF/PGPM	245.263,54	0,04
Total	**491.600.981,42**	**100%**

Fonte: Siafi Gerencial 2010.

O Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento sustentável do país por meio do agronegócio, contribuindo para a sustentabilidade da atividade agropecuária mediante a implementação de políticas públicas e de mecanismos de apoio à produção, à comercialização e ao armazenamento, observando-se aporte de 98,8% da dotação autorizada para a Conab – Gestão 22211 no exercício de 2010.

Nessa linha, o quadro a seguir demonstra a representatividade da dotação aportada às Ações em relação à dotação do Programa 0352, verificando-se maior volume executado nas Ações 2271 e 2130, que correspondem a 88,45% da dotação prevista na LOA (inicial + suplementar – redução) para o Programa em referência, conforme quadro a seguir:

Programa 0352 - Abastecimento Agroalimentar

Ação Governamental	Despesas executadas (R$)	% das despesas executadas do Programa
2272 - Gestão e administração do programa	302.874.440,31	62,80
2130 - Formação de estoques públicos - PGPM	123.675.170,06	25,65
0110 - Contribuição à Previdência privada	24.775.379,97	5,14
12BZ - Conclusão da obra da Unidade Armazenadora de Uberlândia - MG	10.369.220,00	2,15
2011 - Auxílio-transporte aos servidores e empregados	6.065.921,05	1,26
2004 – Assist. médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes	5.771.485,57	1,20
2012 - Auxílio-alimentação aos servidores e empregados	4.080.736,97	0,86
2010 - Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados	3.500.111,36	0,72
2137 - Fiscaliz. dos estoques e operações de garantia e sustentação de preços na comercialização de produtos agropecuários	716.109,00	0,15
20CW - Assistência médica aos servidores e empregados - exames periódicos	242.073,74	0,05
4710 - Organização dos micro e pequenos varejistas	38.197,57	0,007
8566 - Incentivo à modernização do mercado hortigranjeiro	33.073,94	0,006
4702 - Cadastro nacional de unidades armazenadoras	26.396,04	0,004
10HG - Estudo das perdas quantitativas e qualitativas na pós-colheita de grãos	22.743,45	0,002
8579 - Geração e difusão de info. da agropecuária e do abast. agroalimentar	7.225,51	0,001
Total	**482.171.284,54**	**100%**

Considerando que a Ação 2130 - Formação de Estoques Públicos, que tem por finalidade executar a política governamental de intervenção no mercado, para garantir o preço e a renda ao produtor, formar estoques públicos e regular o abastecimento interno, representa a principal ação finalística da Companhia, consignada no Relatório de Gestão da UJ como prioritária, consiste destacar os resultados apresentados.

Da dotação autorizada na LOA/2010 para a Empresa no valor de R$ 2.300.000.000,00, na referida Ação, verificou-se aporte de R$ 371.850.000,00 à Conab Matriz, consoante informação apresentada no Relatório de Gestão do exercício de 2010, executados nas Unidades Gestoras vinculadas (não se verificam despesas liquidadas na UG 135100 na referida Ação). Apresenta-se, a seguir, quadro demonstrativo dos dados da execução física e financeira, prevista e executada, relacionados à Gestão 22211 – Conab (Matriz e Sureg's), posto que o cumprimento das metas estabelecidas na LOA constitui responsabilidade da Entidade.

0352 – Abastecimento Agroalimentar			
2130 – Formação de Estoques Públicos			
Meta	**Previsão**	**Execução**	**Execução/ Previsão (%)**
Financeira	2.300.000.000,00	1.257.049.773,91	54,65
Física (Produto Adquirido – ton.)	3.517.000	1.036.732	29,48

Fonte: LOA, SIGPLAN e Siafi Gerencial.

Os resultados apresentados, baixos índices de execução, foram objeto de questionamento à Entidade no sentido de informar os motivos/contexto dos percentuais apresentados de execução física e financeira, uma vez que não se apresentam consignados no Relatório de Gestão. A Entidade restringiu-se em informar as despesas realizadas à conta da referida Ação: *"Os recursos orçamentários previstos nesta Ação destinam não somente a aquisição de produtos como também a cobertura das demais despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, armazenagem em unidades de terceiros, fretes, braçagem, aquisição de embalagens entre outras. Portanto, além dos custos com a aquisição são agregadas as demais despesas.*
Em 2010, as aquisições totalizaram R$603.782.582,50 e as demais R$653.267.191,41, onde se destacaram os pagamentos com armazenagem em unidades de terceiros, no valor de R$485.202.429,50 e remoção com R$108.563.968,61."

Os resultados da Conab/Matriz (e vinculadas) consistiram que do valor de R$ 371.850.000,00, foi executado R$ 123.675.170,06 que corresponde a 33,25% do aporte destinado para execução. Destaque-se que a Matriz não realizou despesas de 'Aquisição de mercadorias', e que 93,73% constituíram em despesas de 'Armazenagem', o que evidencia a alocação dos recursos disponíveis em atividade finalística da Companhia. Não obstante, a execução verificada permite inferir contexto não favorável ao desempenho satisfatório na consecução da Ação.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Foram analisados 8 indicadores utilizados pela Companhia Nacional de Abastecimento, obtidos do Relatório de Gestão Conab – Exercício 2010, item 2.4.4, constatando-se que somente o indicador do 'Percentual de Informações Agropecuárias disponibilizadas' atende aos critérios de utilidade (mede os produtos) e mensurabilidade (utiliza dados simples, auditáveis e de obtenção econômica).

Os dados apresentados a seguir foram extraídos do Relatório de Gestão.

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Tipo
Percentual de Execução Financeira das Operações de Cadastro de Armazéns	Percentual de execução da dotação orçamentária prevista na LOA	(valor executado/dotação prevista na LOA)*100	Eficácia*
Percentual de Informações Agropecuárias disponibilizadas	Percentual de informações geradas e disponibilizadas	(Número de informações disponibilizadas/Quantidade Prevista na LOA)*100	Eficácia
Percentual de Execução Financeira na Geração e Difusão da Informações Agropecuárias	Percentual de execução financeira com relação ao previsto na LOA	(valor liquidado/valor previsto na LOA)*100	Eficácia*
Percentual de Execução			

Financeira da Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários	Percentual de execução da dotação orçamentária prevista na LOA	(valor executado/valor previsto na LOA)*100	Eficácia*
Percentual de Execução Financeira Utilizada para a Integração das Centrais de Abastecimento na Base de Dados dos Mercados Hortigranjeiros	Percentual de execução financeira com relação ao previsto na LOA	(valor liquidado/valor previsto) *100	Eficácia*
Percentual de Execução Financeira destinado à Organização dos Micro e Pequenos Varejistas	Percentual de gastos com ações de organização dos micro e pequenos varejistas na Rede de Fortalecimento do Comércio Familiar de Produtos Básicos	(valor liquidado/valor previsto) *100	Eficácia*
Percentual de Execução Financeira destinada à Pesquisa de Safras	Percentual de gastos com pesquisa de safras	(valor liquidado/valor previsto) *100	Eficácia*
Percentual de Gastos com a Recuperação/Modernização da Rede Armazenadora Própria	Percentual de execução financeira em relação à meta estabelecida na LOA	(valor executado/valor previsto) *100	Eficácia*

Fonte: Relatório de Gestão Conab – exercício 2009.
* Eficácia quanto ao atingimento da meta financeira.

O quadro a seguir apresenta análise dos indicadores quanto à utilidade e à mensurabilidade.

Nome do Indicador	Descrição do Indicador/Fórmula de cálculo	É útil ao gestor?	É mensurável?
Percentual de Execução Financeira das Operações de Cadastro de Armazéns	Percentual de execução da dotação orçamentária prevista na LOA	Não	Sim
Percentual de Informações Agropecuárias disponibilizadas	Percentual de informações geradas e disponibilizadas	Sim	Sim
Percentual de Execução Financeira na Geração e Difusão da Informações Agropecuárias	Percentual de execução financeira com relação ao previsto na LOA	Não	Sim
Percentual de Execução Financeira da Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários	Percentual de execução da dotação orçamentária prevista na LOA	Não	Sim
Percentual de Execução Financeira Utilizada para a Integração das Centrais de Abastecimento na Base de Dados dos Mercados Hortigranjeiros	Percentual de execução financeira com relação ao previsto na LOA	Não	Sim
Percentual de Execução Financeira destinado à Organização dos Micro e Pequenos Varejistas	Percentual de gastos com ações de organização dos micro e pequenos varejistas na Rede de Fortalecimento do Comércio Familiar de Produtos Básicos	Não	Sim
Percentual de Execução Financeira destinada à Pesquisa de Safras	Percentual de gastos com pesquisa de safras	Não	Sim
Percentual de Gastos com a Recuperação/Modernização da Rede Armazenadora	Percentual de execução financeira em relação à meta estabelecida na LOA	Não	Sim

Própria			

A referida análise considerou os termos da Portaria TCU n.º 277, de 7 de dezembro de 2010, que dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal quanto ao preenchimento dos conteúdos do relatório de gestão referente ao exercício de 2010. Ao tratar sobre os Indicadores Institucionais, define a utilidade dos indicadores como a 'Utilização efetiva do indicador em processo de tomada de decisão gerencial que afete o desempenho da UJ' e afirma que a utilidade de um indicador reside na capacidade de sintetizar, em uma única expressão, as múltiplas variáveis correlacionadas com o fenômeno-objeto. Além disso, orienta o gestor a apresentar os indicadores institucionais desenvolvidos pela UJ para medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no exercício.

Nessa linha, dos indicadores apresentados, apenas o indicador 'Percentual de Informações Agropecuárias disponibilizadas' propõe-se a medir os produtos, consistindo em ferramenta de acompanhamento mensal do atingimento da meta física estabelecida na Lei Orçamentária. No entanto, considerados em grupo, os indicadores apresentados não contribuem para a geração de informações gerenciais, sendo insuficientes para auxiliar o gestor na tomada de decisão.

Em complemento às informações prestadas no Relatório de Gestão, segundo o Ofício PRESI n.º 723, de 29/11/2011, "os indicadores até então elaborados carecem de uma análise mais apurada, no sentido de identificar o atendimento às dimensões recomendáveis, sobretudo nos aspectos relacionados à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade. Por limitações conceituais e metodológicas, sua construção acabou sendo prejudicada, não havendo portanto uma aplicação sistemática, com o monitoramento de informações de caráter gerencial. Nesse sentido, a mensurabilidade e consequentemente sua utilidade restaram comprometidas.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da UJ compreendeu os aspectos do ambiente interno; de avaliação de risco; dos procedimentos de controle adotados; da informação e comunicação; e do monitoramento, adotando-se como referência os parâmetros estabelecidos na Portaria TCU n° 277/2010, que determinou informações da estrutura de controle interno existente na UJ.

Nessa linha, as verificações consistiram na análise das informações constantes do "Quadro CXXII – Estrutura de Controles Internos da UJ", apresentado no Relatório de Gestão da Conab, considerando a pontuação atribuída às afirmativas quanto aos fundamentos de controle relacionados ao contexto verificado na Entidade; e nos exames aplicados na área de Licitações e Contratos; e de Recursos Humanos.

As afirmativas para os aspectos de Ambiente de Controle que tratam da percepção de controle organizacional pelos empregados e dirigentes, inclusive de sua importância para a consecução dos objetivos da unidade como 'parcialmente inválida' e 'neutra', apresentam-se convergentes às afirmativas, no mesmo sentido, pontuadas para os aspectos de Procedimentos de Controle, em especial quanto às políticas e atividades para a gestão dos riscos - existência e adequabilidade ao alcance dos objetivos da UJ-, que se verificam informadas como fundamento aplicado em sua minoria no contexto da Companhia.

No mesmo sentido, verifica-se que a UJ não adota os fundamentos de Avaliação de Riscos de forma constante e em nível de abrangência suficiente para a geração de informações úteis à tomada de decisão e de adoção de medidas para mitigação das ocorrências que constituem riscos nos processos operacionais, gerenciais, de informações e do negócio.

Não obstante, cumpre destacar, a atuação da Audin/Conab no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria interna baseada em riscos. A Gerência de Riscos – Geris busca identificar e avaliar os pontos de fragilidade nas diversas áreas da Companhia objetivando fornecer subsídios aos trabalhos da Auditoria Interna, contribuir para a melhoria da gestão, prover informações gerenciais à alta Administração, auxiliar na disseminação da cultura de riscos na organização, promover conhecimento do controle interno da entidade e estabelecer canais adequados de reporte e monitoramento de ações de melhoria sobre a exposição aos riscos, conforme se comprova na metodologia apresentada nos Planos Anuais de Atividades da Auditoria Interna (PAINT).

No que concerne à avaliação do Monitoramento, restou o entendimento que as afirmativas de

'parcialmente válida' no sentido de que o sistema de controle interno é constantemente monitorado, adequado, efetivo e que tem contribuído para a melhoria de seu desempenho, ou seja, aplicação dos fundamentos em sua maioria no contexto da UJ - se contrapõe à avaliação dos aspectos, em maior e menor medida, respectivamente, de Procedimentos de Controle e de Avaliação de Riscos. Inadequação apresentada ao gerente da Geare/Supor/Difin e auditores da Audin, em 25/11/2011, destacando que estes não participaram do consenso de avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da Companhia.

Nada obstante, verifica-se que as informações apresentadas pela Conab sobre o funcionamento do Sistema de Controle Interno refletem a não suficiência de controles adotados com vistas a garantir a eficácia e eficiência dos processos e operações inerentes ao negócio da Companhia e a não percepção dos dirigentes quanto à importância/relevância da estrutura de controle interno para a consecução dos objetivos da Entidade e dos resultados planejados. A situação exposta pela Entidade reflete os resultados dos exames aplicados que evidenciaram impropriedades decorrentes de fragilidade nos controles internos na área de Licitações e Contratos, na área de Recursos Humanos, Operacional, acompanhamento de Processos Judiciais e Alienação de Imóveis.

4.4 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Os contratos firmados pela Conab/Matriz resultaram, em 2010, na execução da despesa no montante de R$ 175.746.371,22. A análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, quanto aos quesitos:
a) motivo da contratação;
b) adequação da modalidade, objeto e valor; e,
c) fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Relativamente à modalidade utilizada pela Entidade em suas contratações, a Dispensa de Licitação representou 67,02% do montante total executado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Valor: R$

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor no exercício	% Valor sobre total	Montante analisado	% recursos analisados
Dispensa	117.795.055,20	67,02	501.463,48	0,42
Inexigibilidade	16.910.212,10	9,62	4.873.373,00	28,81
Convite	-	-	-	-
Tomada de Preços	23.270,00	0,02	-	-
Concorrência	10.388.607,00	5,91	-	-
Pregão	30.629.226,92	17,43	15.755.531,33	51,44
Total	**175.746.371,22**	**100**	**21.130.367,96**	

Fonte: Siafi Gerencial 2010 e análise documental de processos.
Observação: Para preenchimento das colunas "Valor no exercício" e "Montante analisado", foram utilizados os valores dos empenhos liquidados no exercício de 2010.

Os exames realizados nos processos selecionados, com base em critérios de materialidade, relevância e criticidade, resultaram que as contratações apresentaram, em regra, correto enquadramento nas modalidades licitatórias e verificaram-se compatíveis com as necessidades da Entidade, conforme demonstrado no quadro apresentado na sequência:

Número da Licitação	Contratada	Valor da Licitação Liquidado em 2010	Motivo da Contratação	Objeto	Oportunidade e Conveniência	Modalidade	Fundamento da dispensa ou da inexigibilidade
Pregão Eletrônico n.° 25/2010 Processo 21200.001480/2010-20	VETQUÍMICA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 00.634.083/0001-70 Valor da Contratação: 239.950,00 AGROSSIM AGROQUÍMICA LTDA CNPJ: 11.774.527/0001-90 Valor da Contratação: 178.020,00	Não se verificaram pagamentos no exercício de 2010.	Necessidade de aquisição de inseticida líquido para tratamento fitossanitário dos estoques depositados nos armazéns da Conab e a previsão de recepção da safra 2010/2011.	Aquisição de inseticida líquido para tratamento fitossanitário dos estoques depositados nos armazéns da Conab	Adequada	Devida	-
Pregão Eletrônico n.° 19/2010 Processo 21200.000694/2010-89	VETQUÍMICA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 00.634.083/0001-70 Valor da Contratação: R$ 1.319.299,00	Não se verificaram pagamentos no exercício de 2010.	Necessidade de aquisição de inseticida solido (Fosfeto de Alumínio) para tratamento fitossanitário dos estoques atuais depositados nos armazéns da Conab e da safra 2010/2011.	Aquisição de inseticida sólido para tratamento fitossanitário dos estoques atuais depositados nos armazéns da Conab	Adequada	Devida	-
Pregão Eletrônico n.° 29/2009 Processo n.° 21200.001699/2008-12	CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 03.573.081/0001-07	R$ 1.313.770,07	Atualizar o parque de impressoras da Matriz, Suregs e unidades armazenadoras da Conab.	Registro de preços para aquisição de impressoras laser de portes variados e consumíveis.	Adequada	Devida	-
Pregão Eletrônico n.° 13/2010 Processo n.° 21200.001192/2010-75	PORTAL DA INFORMÁTICA LTDA. EPP CNPJ: 05.087.338/0001-46 Valor da Contratação: R$ 969.500,00 (SRP)	R$ 277.000,00	Determinados computadores PC nas unidades operacionais não podem parar, pois abrigam sistemas como o SAAGRA e xFAC, os quais são responsáveis pela emissão das Notas Fiscais Eletrônicas e controles de estoques diversos.	Aquisição de placas para computadores, destinadas a recuperação de sistema operacional e dados.	Adequada	Devida	-
Pregão Eletrônico n.° 16/2010 Processo n.° 21200.001451/2009-24	STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 72.643.943/0001-43 Valor da Contratação: R$ 1.117.309,50 (SRP)	R$ 1.087.876,28	Necessidade de instalação de servidores nas UAs e frigoríficas da CONAB, em substituição a microcomputadores comuns que hospedam o sistema SAAGRA e a Nota Fiscal Eletrônica.	Aquisição de Servidores de Rede – Matriz e UA's	Adequada	Devida	-
Pregão Eletrônico n.° 20/2010 Processo n.° 21200.000418/2010-11	STARTWARE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.061.742/0001-27 Valor da Contratação: R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	O atual sistema de controle de processos e gestão jurídica não atende mais totalmente às necessidades da área jurídica da Companhia.	Aquisição de licenças de uso permanente e suporte técnico e atualização de versão de sistema informatizado para controle de processos judiciais e gestão jurídica.	Adequada	Devida	-
Pregão Eletrônico n.° 24/2010 Processo n.° 21200.002484/2009-91	DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA CNPJ: 00.077.362/0001-80 Valor da Contratação: R$ 567.355,98	R$ 567.355,98	Necessidade de minimizar os efeitos das interrupções de energia e atender orientação de auditoria externa contratada que recomendou a implantação de plano de contingência, para a qual o no-break é peça fundamental e indispensável	Contratação para fornecimento de no-breaks e execução dos serviços de instalações elétricas e de engenharia civil, relativos aos referidos no-breaks.	Adequada	Devida	-
Pregão Eletrônico n.° 30/2010 Processo n.° 21000.002383/2010-54	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A CNPJ: Valor da Contratação: R$ 10.522.260,00	Não se verificaram pagamentos no exercício de 2010.	Vencimento do contrato atual em 30/11/2010 e a necessidade contínua da manutenção do seguro em referência para cobertura dos produtos e embalagens armazenados em todo território nacional.	Seguro de benfeitorias e produtos agropecuários	Adequada	Devida	-
Pregão Eletrônico n.° 33/2010 Processo n.° 21200.002563/2010-36	ECC CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 38.063.400/0001-19 Valor da Contratação: R$ 811.440,00	-	Segundo parecer PROGE/SUMAD n.° PR 280/2010: "Qualquer empregado da CONAB lotado na Matriz tem conhecimento pessoal de que a reforma dos banheiros é algo necessário [...] Isso não exime porém, a Administração do dever de justificar nos autos a necessidade da contratação pretendida.	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma das instalações hidráulica, sanitária e elétrica de banheiros da Conab.	Adequada	Devida	-
Inexigibilidade Processo 21200.002785/2010-59	ACECO TI LTDA CNPJ: 43.209.436/0001-06 Valor da Contratação: R$ 4.873.373,00	R$ 4.873.373,00	Minimizar as possibilidade de desastres que fragilizavam, à época, o ambiente de TI da Companhia, evitando paralisação das operações em âmbito nacional pela inviabilização, por exemplo, da emissão de notas fiscais eletrônicas e leilões eletrônicos.	Aquisição de ambiente seguro para hospedagem de centro de dados – sala cofre.	Adequada	Indevida	Lei n.° 8.666/93, Art. 25, I

Dispensa Processo n.° 21000.000236 /2010-40	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A CNPJ: Valor da Contratação: R$ 397.980,00	R$ 369.866,64	Resposta tardia da ACE Seguradora (28 dias) sobre a renovação, da recusa das empresas em assumir o remanescente e a data do PE 5/2010 ser após o vencimento contratual então vigente.	Seguro contra incêndio para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário de propriedade e/ou responsabilidade da CONAB	Adequada	Indevida	Lei n.° 8.666/93, Art. 24, IV
Dispensa Processo n.° 21200.001598 /2010-58	VIEGAS & ALMEIDA CONSULTORIA JURÍDICA CNPJ: Valor da Contratação: R$ 18.350,00 mensais	R$ 90.696,84	Procedimento licitatório aberto para a contratação de serviços de advocacia na fase de apreciação de recursos; proximidade do final da vigência do contrato então vigente – a data de 10/6/2010; e insuficiência do corpo jurídico da PROGE	Contratação de serviços de advocacia	Adequada	Devida	Lei n.° 8.666/93, Art. 24, IV
Dispensa Processo 0427/10	Marcio Rodrigues de Oliveira CPF 00741611996 Valor da Contratação: R$ 15.900,00	R$ 15.900,00	Migração de dados do sistema de faturamento e controles de estoques públicos - X-Fac para nova estrutura cliente-servidor	Contratação de pessoa física para serviços de desenvolvimento de relatórios e migração de dados de sistemas	Adequada	Devida	Lei n.° 8.666/93, Art. 24, II
Dispensa n.° Processo n.° 21200.001240 /2010-25	ARFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO E ASSISTENCIA CNPJ: 24.908.634/0001-05 Valor da Contratação: 25.000,00	R$ 25.000,00	Manter e estabelecer condições de uma temperatura ideal para refrigeração do ambiente onde estão instalados os computadores de grande porte da CONAB.	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado	Adequada	Devida	Lei n.° 8.666/93, Art. 24, I c/c §1°
Total		**8.870.838,81**					

A análise da regularidade dos processos licitatórios e das dispensas e inexigibilidades realizados pela Companhia resultou em constatações, destacando-se as relacionadas na sequência:
- Baixa eficácia da licitação quanto ao atingimento do objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Baixa representatividade da estimativa do valor de mercado obtida a partir da média entre cotações discrepantes.
- Impropriedades na realização do Pregão Eletrônico SRP 29/2009: apresentação de propostas em datas posteriores à realização do procedimento, sucessivas interrupções do certame, ausência de apuração de recusas de propostas.
- Direcionamento na contratação direta de pessoa física para serviços de desenvolvimento de relatórios e migração de dados de sistema. Contratação de consultor do Projeto BRA 03/034 durante o período de interstício obrigatório preconizado no § 5º do art. 21 da Portaria MREX nº 717, de 9 de dezembro de 2006.
- Contratação mediante inexigibilidade de licitação de objeto para o qual a competição é viável. Obrigatoriedade de licitação de no-break para sala-cofre. Não exigência de detalhamento de BDI de obra e serviço de engenharia.
- Não exigência de detalhamento do BDI e admissão, pelo edital e pela minuta de contrato, do uso de verbas sem o respectivo detalhamento dos itens que as compõe.
- Ausência de especificação no Termo de Referência de produtos cobertos pelo seguro.
- Falta de comprovação da vantajosidade para a Administração em relação à contratação de seguro no valor de R$ 397.920,00, tendo em vista ter sido esse o único preço obtido na pesquisa de mercado.
- Impropriedades na formalização da Dispensa para a contratação emergencial de serviços de advocacia: prestação de serviços sem respaldo contratual; não verificação da situação de regularidade fiscal da empresa contratada anteriormente à assinatura do contrato de prestação dos serviços e da efetivação dos pagamentos; publicação do extrato da Dispensa de Licitação, efetivada extemporaneamente ao prazo legal.
- Contratação de proposta que não apresentou o menor preço praticado/oferecido para a prestação de serviços de advocacia. Justificativa de preço que fundamentou a escolha da empresa contratada baseada em julgamento não objetivo das propostas apresentadas. Publicação extemporânea do Extrato de Dispensa de Licitação.
- Contratação emergencial de serviços de advocacia com preço significativamente superior ao contrato anterior. Ausência de publicação no Diário Oficial da União da ratificação da Dispensa.

4.5 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

De acordo com os dados apresentados no Relatório de Gestão do exercício de 2010, o quantitativo de pessoal da Conab/Matriz, no referido exercício soma 1.065 empregados - apresentando um acréscimo de 6 empregados em relação a 2009.
Os empregados da Matriz geraram o custo total de R$ 136.748.072,25 (cento e trinta e seis milhões,

setecentos e quarenta e oito mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). O quadro é composto de 1013 empregados celetistas, contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, 50 empregados nomeados para cargos de livre provimento, de origem estatutária ou não, e 2 empregados requisitados de outros órgãos e esferas.
A tabela a seguir demonstra a evolução da distribuição da força de trabalho nos exercícios de 2008 a 2010 na Conab/Matriz.

Quadro dos recursos humanos da Conab Matriz nos exercícios de 2008, 2009 e 2010:

Exercício	Celetistas (inclusive os cedidos com ônus)	Cargo de Provimento em Comissão ou de Natureza Especial	Requisitados para a UJ
2008	1.014	47	2
2009	1.001	56	2
2010	1.013	50	2

Do quadro de empregados, 354 apresentam situação contratual decorrente de readmissão por reintegração judicial ou pela lei de anistia, correspondendo a 33,24% do corpo funcional. Os empregados da Matriz cedidos a outros órgãos (com ônus para a Conab) somam 292, resultando em 720 empregados em efetivo exercício, conforme Quadro 'Demonstrativo da Situação Funcional dos Empregados', constante do Relatório de Gestão.

Os terceirizados e estagiários somaram 162 no exercício de 2010, sendo 74 estagiários, 86 terceirizados na área de vigilância/limpeza e 2 terceirizados na área de apoio administrativo. O Relatório informou somente as despesas com os estagiários, que resultaram num montante de R$ 548.845,28 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Conforme informações do Relatório de Gestão, os dois concursos públicos, desenvolvidos em 2005 e 2006, e direcionados a candidatos com formação superior, reservou maior número de vagas para Engenheiros Agrônomos/Agrícolas, visando suprir as lacunas existentes em áreas técnico-operacionais, principalmente nas Superintendências Regionais. Entretanto, os baixos salários dos novos empregados, contratados nas faixas iniciais da carreira, tornaram-se motivo de não retenção desses concursados, daí decorrendo um número significativo de demissionários.
Outra peculiaridade da Companhia é a reintegração de parte do contingente de empregados demitidos no período pós fusão,
inclusive com base na lei de anistia. A consequência dessas reintegrações foi o aumento de demandas relacionadas à justiça trabalhista, principalmente pela busca de isonomia de benefícios e direitos, bem como a elevação da idade média do quadro de empregados, decorrente do expressivo número de anistiados, que somado ao grupo já existente resultou em cerca de 68,1% da força de trabalho com idade superior a 50 anos.
A Entidade consigna que essa elevação da faixa etária dos empregados da Entidade sinaliza para um aumento, num espaço curto de tempo, dos casos de aposentadorias, sendo necessário uma análise sobre a possibilidade de renovação do seu quadro de recursos humanos no intuito de evitar futuros impactos nos processos finalísticos da Conab.

4.6 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

ATUAÇÃO DO TCU

Durante o exercício de 2010 verificaram-se 3 Acórdãos, expedidos pelo Tribunal de Contas da União, contendo determinações para cumprimento por parte da Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab/Matriz: Acórdão n.º 123/2010 – TCU Plenário, Acórdão n.º 3124/2010 – TCU Plenário e Acórdão n.º 611/2011 – 2ª Câmara TCU, sobre os quais, apresentam-se, na sequência, as informações prestadas, pela Conab/Matriz, e o posicionamento quanto ao atendimento à Corte de Contas.

Acórdão n.º 123/2010 – TCU Plenário
"9.1. determinar à Companhia Nacional de Abastecimento - Conab que:
9.1.1. passe a exigir a garantia de depósito, conforme art. 8º do Decreto nº 3.855/2001, em todos os contratos de depósito efetuado junto a terceiros para armazenamento de produtos públicos;
9.1.2. aperfeiçoe os controles internos de estoques públicos de maneira a identificar e corrigir, tempestivamente, as diferenças de estoques entre a Matriz e as Superintendências Regionais, inclusive quanto à contabilização negativa de produtos;
9.1.3. altere a programação das fiscalizações de estoques públicos, de modo que as fiscalizações de

um ano não repitam os mesmos estados nos mesmos meses e que haja fiscalizações não-programadas constantes, especialmente nos armazéns que contém maiores quantidades de estoques e nos que já deram causa a perda ou desvio de produtos;
9.1.4. não permita a participação de gerentes ou encarregados de operações em fiscalizações realizadas no estado de sua lotação, para que haja adequada segregação de funções;
9.1.5. revise os processos internos de recuperação de débitos oriundos de perdas ou desvios de estoques públicos, tornando-os mais céleres e que possas ser concluídos dentro de 90 dias, conforme prazo prescricional considerado pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como para que atenda ao prazo máximo de 30 dias para instrução dos procedimentos administrativos de cobrança/reparação dos débitos, conforme Comunicação Interna da Presidência da Conab nº 56/2008;
9.1.6. analise a situação das empresas que estão armazenando estoques públicos e que possuem débitos não quitados oriundos de perdas ou desvios de produtos e, se comprovado que esses armazenadores não poderiam estar contratando com a Administração Federal, por força da Lei nº 10.522/2002, ou por não estarem amparadas por liminar judicial, providencie a remoção dos produtos ali existentes, além de verificar falhas de controle interno que possam dar causa à ocorrência dessa irregularidade, a fim de evitar que empresas impedidas legalmente de contratar com o Governo Federal armazenem estoques públicos, atentando inclusive para disposto no item 8.4.8 do Acórdão TCU nº 313/2002 da Segunda Câmara.
9.2. recomendar à Companhia Nacional de Abastecimento - Conab que:
9.2.1. proporcione melhores condições estruturais para a realização da fiscalização de estoques públicos, com o adequado provimento de computadores, impressoras, equipamentos para medição de estoques para a realização das fiscalizações de estoques públicos, bem como promova a capacitação periódica dos servidores que trabalham com fiscalização;
9.2.2. incorpore aos regulamentos e orientações referentes à atividade de fiscalização de estoques públicos, detalhamento sobre: procedimentos de vistoria da infra-estrutura física do armazém para o adequado armazenamento de grãos; prazo de envio do Termo de Verificação e Notificação - TVN; utilização do grau de repouso dos grãos; e utilização do peso específico adequado dos produtos por região produtora;
9.2.3. desenvolva software para ser utilizado na atividade de fiscalização de estoques, que realize os cálculos e desenhos das medições de estoques realizadas, e que seja integrado com os sistemas de gestão de estoques e o de cadastro de unidades armazenadoras, a fim de agilizar a atividade de fiscalização de estoques públicos, bem como de proporcionar maior fidedignidade ao processo;
9.2.4. realize estudos para determinação do peso específico para cada produto, segundo a região produtora, para que o cálculo da quantidade de grãos armazenados seja mais fidedigno;
9.2.5. realize análise do custo-benefício de se manter os estoques públicos em armazéns privados em detrimento à sua remoção para armazém próprio, com capacidade estática ociosa, instalado no mesmo município, ou município adjacente;
9.2.6. promova a adequação e/ou reforma da estrutura física de seus armazéns para que todos estejam plenamente operacionais, disponíveis para recepção de estoques públicos, elaborando um plano de reestruturação de suas Unidades Armazenadoras às normas de habilitação técnica e de certificação, visando à garantia do atendimento às Instruções Normativas nº 32/04 e 12/09 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
9.3. com fulcro no art. 250, inciso III, do RI/TCU, determinar à Companhia Nacional de Abastecimento que remeta ao Tribunal, no prazo de 90 dias, plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias ao atendimento das determinações e recomendações deste Tribunal, com o nome dos responsáveis por cada medida;
9.4. encaminhar cópia do presente acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, aos Presidentes da Câmara dos Deputados e da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural daquela Casa, e aos Presidentes do Senado Federal e da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária daquela Casa."

Consta do "Item 15.1 - Deliberações do TCU atendidas no exercício, do Relatório de Gestão 2010 da Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab/Matriz, a informação de que: "A resposta para a Corte de Contas restou consolidada no OFÍCIO PRESI N.º 111, de 29.3.2010, que além de esclarecimentos, promoveu a remessa do Plano de Ação requerido. Em face de compromisso assumido quanto à atualização trimestral do citado Plano, pelo OFÍCIO PRESI N.º 310, de 4.8.2010, foi enviada a NOTA TÉCNICA AUDIN N.º 16/2010, contemplando a atualização até julho/2010 e, mediante o OFÍCIO PRESI n.º 434, de 18.10.2010, foi encaminhada a NOTA TÉCNICA AUDIN N.º 20/2010, consolidando as providências levadas a efeito até o 3º trimestre/2010."

A Entidade apresentou, por meio do Ofício AUDIN n.º 037, de 09/11/2011, cópia da NOTA TÉCNICA AUDIN N.º 021/2011, que contempla a atualização, no terceiro trimestre/2011, do Plano de Ação em face do Acórdão n.º 123/2010 – Plenário, bem como cópia do Ofício PRESI n.º 651, de 18/10/2011, por meio do qual a citada Nota Técnica foi enviada para o Tribunal de Contas

da União – TCU.
Nesses termos, pelo exame à documentação apresentada verifica-se o atendimento parcial à determinação contida no Acórdão n.º 123/2010 – TCU Plenário, tendo em vista que de acordo com as informações, conforme o último posicionamento da Companhia, emitido por meio da Nota Técnica Audin N.º 021/2011, foram totalmente implementados os itens 9.1.1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4., 9.1.5., 9.2.2. e 9.2.4. do Acórdão n.º 123/2010 - TCU Plenário, restando pendente a implementação dos itens 9.1.6., 9.2.1., 9.2.3., 9.2.5. e 9.2.6., para os quais se observam ações previstas no Plano de Ação com execução e implementação em andamento.

Acórdão n.º 3124/2010 – TCU Plenário
"9.1 nos termos do art. 250, §1º, do Regimento Interno do Tribunal, acolher as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Wagner Gonçalves Rossi, ex-Presidente da Conab;
9.2 com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, assinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, para que a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab:
9.2.1 dê efetivo cumprimento à determinação expressa no subitem 9.4.1 do Acórdão 1835/2009-Plenário, aplicando aos responsáveis pela ocorrência de burla aos limites fixados nas regras do Pepro-Café-2007, as penalidades administrativas cabíveis, informando a este Tribunal, no prazo fixado, sobre as medidas adotadas e respectivo resultado;
9.2.2 dê adequado cumprimento à determinação descrita no subitem 9.4.2 do Acórdão 1835/2009-Plenário, incluindo no sítio da Conab na Internet a identificação dos produtores rurais não associados a cooperativas, além das demais informações já disponibilizadas, informando a este Tribunal, no prazo fixado, sobre as providências adotadas;
9.3 com base no art. 3º do Regimento Interno deste Tribunal, determinar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa - que informe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência, sobre o resultado dos estudos noticiados pela Nota de Acompanhamento NA/AECI/GM 021/2009, de 17/11/2009, decorrentes da recomendação inserta no subitem 9.3.3 do Acórdão 1835/2009-Plenário, relativa à regionalização dos leilões para repasse de subvenções econômicas para a comercialização das safras de café;
9.4 nos termos do art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal:
9.4.1 ratificar, junto à Conab e ao Mapa, a recomendação expressa no subitem 9.3.1 do Acórdão 1835/2009-Plenário, para que, nos leilões do Pepro/Café, sejam creditados os prêmios diretamente às contas dos respectivos produtores rurais cooperados, no caso de cooperativas arrematantes, à semelhança do que se faz em leilões de outras culturas agrícolas;
9.4.2 esclarecer à Conab e ao Mapa que, embora as recomendações do Tribunal não sejam impositivas, em respeito ao poder discricionário da Administração, elas têm por objetivo melhorar a eficiência e a efetividade da ação governamental, e, no caso em tela, esta Corte de Contas entende que as subvenções econômicas aos cooperados atingem maior grau de eficiência e de efetividade quando se garante o crédito dos recursos diretamente às contas dos produtores cooperados, dessa maneira o seu eventual descumprimento injustificado poderia ensejar a responsabilização futura do gestor;"

Consta do "Item 15.1 - Deliberações do TCU atendidas no exercício, do Relatório de Gestão 2010 da Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab/Matriz, a informação de que: "O setor responsável, na data de 29.12.2010, expediu fax para todas as bolsas que participaram dos pregões notificando-as em face das cooperativas arrematantes que excederam o limite de 18.000Kg por cooperado ativo/CPF/Aviso, atribuindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do recebimento do fax, para que apresente as justificativas sobre a ocorrência, sem a qual ou apresentada inconsistente, acarretará na aplicação das penalidades previstas nos subitens 15.1 e 15.3 do Aviso.
O prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido para a resposta terá seu vencimento em 11.2.2011."

A Entidade apresentou, por meio do Ofício AUDIN n.º 037, de 09/11/2011, cópia do Ofício PRESI n.º 099, de 10/02/2011, por meio do qual a Conab apresentou, ao Tribunal de Contas da União – TCU, novas informações referentes às providências levadas a efeito pela Companhia para dar atendimento ao Acórdão n.º 3124/2010 – TCU Plenário.

Restou verificado o atendimento ao Acórdão n.º 3124/2010 – TCU Plenário, tendo em vista que, por meio do Ofício PRESI n.º 099, a Conab apresentou ao Tribunal de Contas da União – TCU informações sobre:
a) A aplicação das penalidades previstas nos normativos que regem a matéria, às cooperativas e, também, aos produtores, conforme determinado no item 9.2.1.
b) As providências pertinentes ao item 9.2.2, que já haviam sido preteritamente consolidadas, por ocasião de reunião junto ao Tribunal, com a presença de técnicos da 8ª Secex e da Conab, no dia 14.12.2010, quando foi demonstrado o acesso às informações de que se trata, ficando o entendimento de que esta questão apresenta-se equacionada.
c) As providências adotadas de modo que os prêmios sejam diretamente creditados nas contas dos respectivos produtores rurais cooperados, atendendo o item 9.4.1.
d) Registro de que a Conab comunga com a assertiva no sentido de que as recomendações do

Tribunal têm por objetivo melhorar a eficiência e a efetividade na ação governamental, em atendimento ao Item 9.4.2.

Acórdão n.º 611/2011 – 2ª Câmara TCU
"1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
1.6.1. Determinar à Companhia Nacional de Abastecimento - Conab que informe, em item específico, no relatório de gestão a ser apresentado a esta Corte de Contas, referente ao exercício de 2010, o resultado do processo de sindicância relativo ao contrato firmado entre a Conab e a Companhia Norberto Odebrecht (item 4.1.1.2. "e" do Relatório de Auditoria nº 117287 da SFC), considerando que foi informado à CGU, por meio da Nota Técnica AO 020/03, que o processo seria devolvido à Comissão Sindicante para que essa se aprofundasse nas apurações e identificasse os responsáveis, declarando que o trabalho realizado restava incompleto;"

Consta do "Item 15.1 - Deliberações do TCU atendidas no exercício, do Relatório de Gestão 2010 da Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab/Matriz, a informação de que: "A comissão sindicante, em reanálise, RATIFICOU o posicionamento inicial, no sentido de que a análise dos elementos fáticos, apontou a inexistência de indícios que viesse caracterizar qualquer conduta funcional dolosa, de imperícia, ou má-fé, por parte de algum empregado da Conab."

Tendo em vista que a Unidade apresentou, em item específico do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2010, o resultado do processo de sindicância relativo ao contrato firmado entre a Conab e a Companhia Norberto Odebrecht, conforme termos expressos na deliberação da Corte de Contas, restou verificado o atendimento ao Acórdão n.º 611/2011 – 2ª Câmara TCU.

ATUAÇÃO DA CGU

Com relação às recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União durante o exercício de 2010, consta do Relatório de Gestão do exercício de 2010 – item 15.3 - Recomendações do OCI Atendidas no Exercício (Portaria-TCU Nº 227/2010), a informação de que no intuito de apresentar as justificativas e as providências adotadas, referentes às recomendações consignadas no Plano de Providências Permanente da Unidade, a Conab encaminhou os Ofícios Presi n.º 0484, de 19/11/2010, n.º 0571, de 29/12/2010; e n.º 013, de 6/1/2011, em resposta às recomendações expressas no Relatório de Auditoria de Gestão n.º 246697, referente ao exercício de 2009. Verificou-se, ainda, o encaminhamento do Ofício Presi n.º 255, de 19/4/2011 e Ofício Presi n.º 0652, de 18/10/2011.

Em complementação ao assunto, a Conab encaminhou o Ofício AUDIN n.º 041/2011, de 17/11/2011, o Ofício DIRAB n.º 1076, de 17/11/2011, e o Ofício AUDIN n.º 048, de 24/11/2011, apresentando novas informações sobre o atendimento às recomendações constantes do Plano de Providências Permanente da Unidade.

A análise das providências informadas resultou que os itens 4.1.2.1, 4.1.7.1 e 4.3.1.3 e 5.1.1.6 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 246697 foram atendidos. Restando pendente de atendimento, quanto ao Plano de Providências, os itens 4.1.6.1, 4.1.8.1, 4.2.1.1, 4.2.2.1 4.2.4.1, 4.2.4.2, 4.3.1.1 e 4.3.1.2 do citado Relatório.

A CGU realizou Auditoria Especial na Companhia Nacional de Abastecimento, determinada pela Senhora Presidenta da República, e em atendimento à solicitação do então Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dirigida à CGU por meio do Aviso n° 206/GM-MAPA, de 1/8/2011, e do Aviso n° 211/GM-MAPA, de 6/8/2011, face a denúncias veiculadas na imprensa sobre irregularidades no âmbito da CONAB.

As Portarias CGU n° 1.526, de 2/8/2011, e n° 1583, de 8/8/2011, do Ministro Chefe da Controladoria-Geral da União, atribuiu a equipe específica, dentre outros temas, a auditoria sobre a Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, especialmente nos contratos de Subvenção Econômica (PEP - Prêmio para Escoamento de Produto e PEPRO - Prêmio Equalizador Pago ao Produtor), pagamento de ações judiciais cíveis e trabalhistas, contratos de transporte para remoção de estoques públicos e alienação de bens imóveis, além de outras matérias correlatas às denúncias veiculadas.

Os trabalhos realizados na sede da Companhia, no período de 2/8/2011 a 30/9/2011, constituíram exames que abrangeram o período de 2007 a 2011, sendo que, para determinados assuntos, buscaram-se comparações com práticas anteriores ao citado período. Determinaram-se, ainda, inspeções in loco sobre a execução do PEP e PEPRO no âmbito dos Estados de Minais Gerais, Goiás, Paraná, Mato Grosso, Espírito Santo, Bahia, Ceará, Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

Nessa linha, os resultados dos trabalhos consignados no Relatório de Auditoria Especial nº 00190.021911/2011-41-A, trata da apuração, além das denúncias mencionadas, fatos relativos a Subvenções Econômicas (PEP - Prêmio para o Escoamento de Produto); à Qualidade da Assistência Jurídica (Contencioso Cível e Trabalhista); a Contratos de Transporte para Remoção de Estoques Públicos; e à Alienação de Bens Imóveis, assim como dos resultados de outras auditorias e fiscalizações realizadas pela Controladoria-Geral da União e pela Unidade de Auditoria Interna da CONAB, na esteira da decisão do Governo de fazer, nesta oportunidade, um amplo diagnóstico da CONAB.

As avaliações levadas a efeito no curso dos trabalhos de auditoria especial evidenciaram deficiências estruturais e pontuais nas áreas de gestão administrativa e operacional da CONAB, compreendidas no escopo da auditoria, com destaque para os atos voltados à orientação estratégica da Companhia, à administração de bens imóveis quanto à alienação, aquisição e gestão de unidades armazenadoras, à defesa do patrimônio público perante a justiça federal, a execução de programas e ações finalísticas, em especial quanto à aplicação dos instrumentos de subvenção econômica destinados ao pagamento de prêmio para o escoamento de produtos agrícolas para outras regiões, no sentido de garantir o abastecimento interno e o preço mínimo, assim como identificadas fragilidades na operacionalização e nos procedimentos de pagamento de frete para remoção de estoques públicos, sobre as quais se apresentam na sequência, em síntese, os principais pontos abordados:

a) DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS DA CONAB

Identificadas disfunções na estrutura organizacional da CONAB e descontinuidade na implementação de diretrizes estratégicas e procedimentais, que comprometem o satisfatório desempenho da Companhia. A descontinuidade de ações para implementação do planejamento estratégico, tendo este sido formulado a partir de carências diagnosticadas no transcurso do ano de 2003, com subsequentes medidas para ampliação, modernização e instrumentalização dos processos de gestão (administrativos e operacionais) da Conab, mediante o aporte de recursos oriundos de projeto de Cooperação Técnica Internacional, via PNUD, resultou no agravamento das deficiências de gestão da Companhia.

Concomitante à falta de continuidade nas medidas de revitalização da Companhia, foi instituída estrutura paralela de coordenação estratégica, diretamente vinculada à Presidência e composta por profissionais alheios aos quadros da Conab, diminuindo, e até mesmo afastando, por completo, a participação de pessoal do quadro permanente.

Quanto à defesa do patrimônio da Companhia no plano judicial, relativamente à reclamação de créditos, a seu favor, os trabalhos indicaram morosidade excessiva no ajuizamento de ações, especialmente as relacionadas à reclamação de créditos decorrentes de perdas e desvios de estoques públicos, com destaque para o descumprimento de orientações e prazos regulamentares; morosidade na cobrança de crédito, provocando a perda de direito e a falta de apuração tempestiva dos créditos e a insuficiente identificação dos documentos que dão suporte à origem do crédito, tendo resultado em baixas contábeis. Relativamente à defesa judicial da Conab sobre os créditos reclamados por terceiros – ações cíveis - as análises demonstram a atuação deficiente, tanto dos escritórios terceirizados, como da própria Procuradoria da Conab.

As análises sobre a ação orçamentária destinada à modernização da Rede de Armazéns da Conab permitiram aferir a baixa execução orçamentária, agravada pela carência de reformas e adaptações dos armazéns e pelas deficiências estruturais de gestão administrativa e operacional de tais unidades. A proposta de investimento apresentada pela Conab, a partir da criação de novas unidades para armazenamento de grãos, representa prioridade desalinhada das reais disfunções operacionais e administrativas existentes no âmbito das unidades armazenadoras no País, em face da existência de imóveis que necessitam de reparos e adaptações.

b) AÇÕES JUDICIAIS

As análises de processos judiciais, quer sejam os cíveis denunciados na mídia (empresas Renascença, Caramuru e Spam) ou os processos trabalhistas selecionados para exame, conclui-se que a defesa da Conab é deficiente, tanto por parte dos escritórios terceirizados contratados, como da parte da Procuradoria e das áreas administrativas que dão suporte à defesa da Companhia em juízo.

Apuradas as denúncias publicadas pela mídia no que se referem a supostas irregularidades no processo de pagamento de sentença judicial no valor de 8,2 milhões de reais em favor da empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda, os resultados dos exames aplicados confirmaram a irregularidade do pagamento, e indicaram, ainda, diversas falhas de conduta de empregados de

áreas administrativas, da Procuradoria e de escritórios terceirizados que reclamam a devida apuração de responsabilidade.

c) ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

No que diz respeito à alienação de imóveis da Companhia, foi apurada denúncia veiculada na revista Veja, edição de 03/08/2011, que relata o seguinte acerca da alienação de terreno localizado no Distrito federal: "Em janeiro deste ano, ela (Conab) vendeu um terreno em uma das regiões mais nobres e valorizadas de Brasília, distante menos de 2 quilômetros do Congresso Nacional e do Palácio do Planalto. Apesar de ser uma área cobiçada por empreiteiras e grandes empreendedores, uma pequena empresa da cidade apareceu no leilão e adquiriu o terreno pelo preço mínimo: 8 milhões de reais – um quarto do valor estimado de mercado". Verificou-se, ainda, por ampliação do escopo, a conformidade da alienação de outros imóveis: Edifício - Sede e Unidade de Comercialização - Salvador/BA; Terreno em Curitiba/PR; Unidade Armazenadora em Paranaguá/PR; Unidade - Armazém Frigorífico em Curitiba/PR; e Edifício – Sede e Complexo Armazenador – São Paulo/SP.

A análise ao "Relatório Final Acerca da Destinação dos Imóveis da Conab", elaborado em 2007 pelo Grupo de Trabalho criado com o objetivo de estudar e propor formas de regularização jurídica e a destinação que melhor atendesse ao interesse público do acervo imobiliário da Companhia Nacional de Abastecimento resultou na verificação de fragilidades, em síntese: imóveis alienados não constantes do estudo e sem justificativa para a alienação; justificativa precária da seleção de imóveis passíveis de alienação e sem embasamento técnico - não considerando os custos de manutenção do imóvel, as características econômicas das regiões de suas localizações ou outras alternativas de utilização; critério adotado para decidir os imóveis passíveis de alienação o fato de se encontrar ocupado ou desocupado e se regularizado ou não.
Os laudos de avaliação dos imóveis não são apreciados pela área técnica da Companhia, quanto aos valores apresentados ou à metodologia utilizada, ou ainda, aos critérios para definição do valor venal do imóvel.
Quanto à alienação do imóvel de Brasília, evidenciou-se que a Administração da Conab não foi diligente em requerer, junto aos órgãos competentes, a alteração de destinação do imóvel, o que resultaria em maior valorização, visto, inclusive, que os Lotes de 1 a 9 – vizinhos ao 10 - Lote alienado pela Conab, tiveram sua destinação reclassificada, concluindo-se que a alienação realizada do imóvel no Distrito Federal mostrou-se prematura e desprovida das devidas cautelas de preservação e valorização dos ativos imobilizados da Companhia.

d) SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Os trabalhos conduzidos em campo pela Controladoria-Geral da União sobre as operações de Prêmio para Escoamento de Produto - PEP evidenciaram a prática da cobrança de deságio, já apontada pela Superintendência de Fiscalização de Estoques - SUFIS da Conab em numerosos laudos de fiscalização. As análises promovidas indicaram, a eficácia do instrumento quanto ao objetivo de escoamento da produção, porém demonstra deficiências graves quanto ao atingimento do objetivo de remuneração do agricultor pelo preço mínimo estabelecido pelo Governo Federal, gerando prejuízo evidenciado aos cofres públicos, da ordem de 20,5 milhões e prejuízo potencial de R$228 milhões em subvenções pagas indevidamente a arrematantes que não respeitaram as regras do programa.

Também com relação ao Prêmio Equalizador Pago ao Produtor - PEPRO, as análises evidenciaram fragilidades dos controles internos da CONAB, bem assim a prática de irregularidades que comprometeram a finalidade da política pública, especialmente em relação a pagamento a arrematante falecido; e inexistência de dados dos cooperados beneficiários do programa.

No que tange à denúncia sobre a existência de um grupo de empresas "de fachada" atuando nos leilões da Conab, os trabalhos foram conclusivos no sentido de confirmar as suspeitas referentes à empresa Commerce; além disso, foram identificadas outras duas empresas igualmente registradas em nomes de supostos "laranjas" e beneficiárias de subvenção de PEP de milho: Villagio e Exporta. Juntas, as três empresas receberam mais de 16,6 milhões em subvenção dos cofres públicos.

As análises promovidas pela CGU confirmaram o valor de R$6.498.330,55 pagos em 2011 à empresa Commerce Comércio de Grãos Ltda. (CNPJ 12.009.336/0002-85), filial de Jataí/GO, e outros R$916.200,00 (novecentos e dezesseis mil e duzentos reais) pagos em 2010. Em visita à sede da empresa em Jataí/GO, constatou-se que a empresa opera "de fachada" no local.

Da análise das operações de PEP intermediadas pelas empresas Commerce, Villagio e Exporta, restaram evidenciadas as seguintes irregularidades: cobrança de deságio de produtor rural, indícios

da prática de venda casada e extrapolação do limite de fornecimento por produtor estipulado em Aviso; e os registros conclusivos que os controles internos da política pública de Prêmio para Escoamento de Produto – PEP não se revelaram aptos a garantir a regularidade das operações, especialmente quanto à remuneração pelo preço mínimo, com prejuízo estimado de R$ 1,1 milhão.

No que tange à flexibilização das regras dos Avisos, conclui-se que as mesmas são realizadas sem a devida motivação, o que favorece a concentração no fornecimento da produção, reduzindo o alcance de outros potenciais produtores e, por conseguinte o cumprimento da finalidade da política de subsídio.

Os exames indicaram a fragilidade dos dados encaminhados à Conab pelas Bolsas de Mercadorias, que não passam por uma análise acurada, tendo em conta as falhas constatadas nos dados registrados em planilhas eletrônicas e o grande volume de informações, assim como nos controles de comprovação dos arrematantes de leilão.
Além das irregularidades apontadas, foram identificadas deficiências na transparência dos processos de gestão, desrespeito à regra geral de motivação dos atos do gestor e descontrole quanto aos dados dos agricultores beneficiados.

e) PAGAMENTO DE FRETE – ESCOAMENTO DE ESTOQUE PÚBLICO

As análises realizadas foram conclusivas no sentido de evidenciar que o sistema utilizado para o leilão de frete apresenta grave comprometimento no gerenciamento dos dados, devido à inexistência de registros dos reais autores dos lances ofertados, identificando apenas as Bolsas.

Outras fragilidades incluem a ausência de normalização dos dados, a inexistência de registro de intenção de recurso, a não utilização de encerramento aleatório e a não publicação dos logs dos leilões contendo informações dos lances, dos ofertantes e das Bolsas, assim como das corretoras que intermediaram a negociação.

As fragilidades identificadas ganham relevância quando considerada a concentração observada nas contratações de Frete pela Companhia, que permanecem adstritas a um pequeno grupo de empresas, por vezes representadas pela mesma Corretora em momentos distintos, o que fragiliza a competição.

Como resultado das análises sobre a metodologia aplicada pela Companhia para estimativa do valor de abertura dos lotes, restou evidenciada superestimativa do custo fixo por km e do custo variável, decorrente de incompatibilidade entre as pesquisas para determinar os coeficientes e a sua efetiva aplicação, e também da utilização de capacidade de carga menor que a real. As evidências comprovam a hipótese de que a tabela de fretes, atualizada até o exercício de 2007 e em vigor até os dias de hoje, apresenta-se superavaliada. Tanto a demonstração das superestimativas nos custos como o comparativo com as cotações de mercado, comprovam o superdimensionamento do valor embutido nas tabelas, fato que, aliado a imperfeições do mercado de frete, a contratação em épocas de alta demanda e a falta de transparência dos leilões, resulta em contratação por valores superiores aos vigentes no mercado, gerando prejuízo aos cofres da Companhia.

Dessa forma, concluiu-se que a metodologia adotada para fixação dos custos apresenta-se deficiente e propicia a superestimativa; enquanto que a falta de transparência no processo do leilão eletrônico adotado contraria os princípios da licitação; e, as falhas identificadas no planejamento das operações de remoção de produtos comprometem o atendimento ao público alvo da política pública.

f) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM

Mediante o Aviso nº 237/GM-MAPA, de 14/09/2011 o atual Ministro do MAPA enviou à CGU representação de empresa denunciando a contratação de serviços de braçagem na Companhia Nacional de Abastecimento pelo rito ordinário da inexigibilidade, destacando o entendimento que se trata de prática ilegal, que fere todos os princípios da livre concorrência previstos na Lei n.º 8.666/93.

A Lei n.º 12.023, de 27/08/2009, prescreve que a atividade de movimentação de mercadorias pode ser exercida por trabalhador avulso e por trabalhador com vínculo empregatício (subordinado); e, a contratação para a prestação desses serviços por trabalhadores avulsos deve ser intermediada por Sindicato representativo da categoria da base territorial de execução dos serviços, por meio de formalização de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho com o tomador dos serviços. Nesse comando, resta circunstanciada a exceção ao regramento da licitação: a não obrigatoriedade de licitar para contratar serviço de braçagem executado por trabalhador avulso.

De outra forma, na contratação de empresa prestadora de serviços de movimentação de mercadorias em geral, tem a Administração o dever de licitar.

Cabe à Conab decidir pela contratação da modalidade de prestação de serviços que melhor atenda às necessidades da Administração em cada Superintendência Regional, com a exposição das razões, em convergência à finalidade (interesse público), analisando a conveniência e a oportunidade nos limites legais. Uma vez feita a opção, todavia, deve a Companhia observar os requisitos legais para cada uma dessas alternativas: a contratação direta de trabalhadores avulsos, por intermédio de Sindicato da categoria, com formalização de Acordo ou Convenção Coletiva ou a contratação de empresas de terceirização de mão-de-obra, com formalização de Contrato Administrativo; neste último caso, é obrigatória a prévia licitação.

4.7 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Os exames aplicados na verificação da conformidade dos registros no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG de contratos celebrados pela Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab/Matriz resultou na verificação de que a Entidade deixou de registrar contratos vigentes no exercício de 2010, em dissonância ao que determina o o art. 19 da Lei n.º 12.017, de 12/8/2009. Não foram identificadas transferências voluntárias celebradas pela Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab/Matriz vigentes no exercício de 2010.

4.8 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A verificação do cumprimento pela UJ das disposições da Lei n.º 8.730, de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos ou funções de confiança, resultou que, em relação a amostra selecionada, somente um empregado, e três administradores não apresentaram suas declarações ou autorizaram o acesso por meio eletrônico.
A amostra correspondeu a 20% do universo tomado como escopo, acrescida dos 18 agentes públicos relacionados no Rol de Responsáveis do Processo de Contas, referente ao exercício de 2010.
As declarações de bens e rendas e autorizações de acesso às mesmas, estão organizadas em caixas e pastas, respectivamente e o controle dos empregados que estão pendentes é feita por meio de planilha eletrônica.
A empresa informou que restam 120 empregados que ainda não entregaram suas declarações ou autorizaram o acesso as mesmas. Em relação as medidas que foram ou estão sendo tomadas para a regularização da situação verificou-se que foram emitidos vários comunicados aos empregados, por meio de Comunicação Circular, e-mail, jornal de circulação interna, e conforme orientação da corregedoria, mensagem em contra-cheque. A última orientação da Corregedoria foi no sentido de enviar correspondência com recibo de entrega e constituição de grupo de trabalho para manter contato com empregados visando sanar as pendências.
Pelos exames realizados, considera-se que a Unidade de Pessoal da entidade dispõe de controles manuais e informatizados para o registro e acompanhamento do cumprimento da Lei n.º 8.730/1993, assim como, tem tomado providências no sentido de regularizar as situações de descumprimento.

4.9 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de propriedade da União ou locado de terceiros, sob resposabilidade da UJ, revelou, a partir da análise do Relatório de Gestão, que, dos 14 imóveis de propriedade da União, 13 estão pendentes de regularização da cessão, junto a Secretaria de Patrimônio da União, sendo que a Conab deu início em 2011 a regularização de 6 imóveis localizados em Minas Gerais. Também verifica-se que os imóveis não foram avaliados e não ocorreram despesas com manutenção. A Conab alega que não foram feitas avaliações e serviços de manutenção e recuperação dos imóveis em função da não regularização das cessões.
Pelos exames realizados, considera-se que os controles nos procedimentos adotados pela Conab na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar as inadequações apontadas.

4.10 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Com o intuito de avaliar a gestão de Tecnologia da Informação na Conab ao longo do exercício de 2010, procedeu-se à análise das informações prestadas no Relatório de Gestão, documentos fornecidos em resposta a Solicitações de Auditoria, informações registradas em Relatórios de Auditoria realizadas anteriormente, informações divulgadas na Intranet da Conab, bem como na página da empresa na internet.

De maneira geral, constatou-se que a Entidade fez avanços na gestão de TI, destacando-se a implantação em âmbito nacional da nota fiscal eletrônica para todas as inscrições administrativas e finalísticas, da Escrituração Fiscal Digital, assim como o lançamento do novo sítio da Conab contemplando a disponibilização de aplicativos de consultas públicas com informações em tempo real e *on-line*, além da ampliação dos links de longa distância.

O Planejamento Estratégico Institucional-PEI da Conab foi concebido em 2004 e implantado a partir de 2005, com metas para 2005-2009, entretanto, o Grupo Gestor da Estratégia, responsável pela condução das atividades traçadas no Planejamento foi formalmente desfeito em dezembro de 2008. Atualmente não há Planejamento Estratégico Institucional em vigor para a Conab, ainda que um Grupo de Trabalho tenha sido constituído em 2011 com vistas a discutir a sua retomada.

Como documentos norteadores do planejamento das ações de TI, a Conab possui o Projeto de Modernização da Tecnologia da Informação (PMTI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), este último elaborado para o quinquênio 2007-2011.

Dada a ausência de Planejamento Estratégico Institucional devidamente homologado para viger no exercício em análise, restou prejudicado o cotejamento entre as estratégias institucionais e de TI e a verificação da adequabilidade do PDTI para toda a organização e para o alcance de sua missão institucional, bem como a verificação do alinhamento estratégico das ações de TI e da importância destas como fator de apoio ao sucesso da execução das estratégias organizacionais.

Da análise do conteúdo do PDTI verificou-se a estruturação em seis áreas: (i) Definição das diretrizes de tecnologia; (ii) Diagrama de integração dos sistemas; (iii) Adequação da arquitetura de rede; (iv) Diretrizes de segurança e contingência; (v) Organização da função de TI; (vi) Diretrizes de implementação e acompanhamento da execução do PDTI.

Destaque-se que comitê com caráter deliberativo, objetivando o estabelecimento de políticas e diretrizes de TI no âmbito da Conab somente foi instituído no exercício de 2011, com a edição da Portaria nº. 1117, de 18/10/2011, que instituiu o Comitê Executivo da Tecnologia da Informação – CETI, ou seja, para o exercício de 2010 não se verificava Comitê para decidir sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a Conab.

Quanto aos procedimentos para salvaguarda da informação, verificou-se que, embora a Entidade tenha elaborado e aprovado a NOC 60.213, a mesma se restringe a "Recursos Computacionais". Segundo o Decreto 3.505/2000, Segurança da Informação é a proteção dos sistemas de informação contra a negação de serviço a usuários autorizados, assim como contra a intrusão, e a modificação desautorizada de dados ou informações, armazenados, em processamento ou em trânsito, abrangendo, inclusive, a segurança dos recursos humanos, da documentação e do material, das áreas e instalações das comunicações e computacional, assim como as destinadas a prevenir, detectar, deter e documentar eventuais ameaças a seu desenvolvimento, não se restringindo a aspectos computacionais, de forma que não se verificou efetiva implantação da Política de Segurança da Informação na Conab. Acrescente-se que a Empresa não instituiu Comitê Gestor de Segurança da Informação e que não há ainda normativo específico que trate da Política de Controle de Acesso aos ativos de informação.

Por outro lado, algumas ações desenvolvidas no exercício de 2010 evidenciam a preocupação com a gestão da segurança da informação, quais sejam: vinculação do DHCP ao endereço físico dos equipamentos que acessam a rede corporativa da Conab; instalação de nova versão de sistema de detecção de intrusos; implantação de sistema de análise de logs; virtualização de serviços críticos; reestruturação da política de backup; elaboração de anteprojeto de segurança da informação; construção de sala segura no edifício sede.

Do ponto de vista de recursos humanos de TI, há um total de 94 empregados lotados na Matriz e 44 empregados lotados nas Superintendências Regionais - SUREGs, num total de 138 empregados. As ações relativas à política de governança de TI estão centralizadas na Conab Matriz. Verificou-se que o pessoal desempenha funções pertinentes à área de informática ou apoio administrativo da própria informática. Terceirizados correspondem a 55% da força de trabalho de TI da Conab Matriz e 38% de todo pessoal técnico de TI da Companhia. Neste contexto, esse maior percentual de

terceirizados atuando na área de informática responsável pela governança de TI (Conab Matriz), representa maior risco de dependência de indivíduos sem vínculo com a Entidade para a execução de atividades críticas à sua gestão, além da possibilidade de ocorrer a terceirização do conhecimento organizacional.

No contexto atual da Conab, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Conab (PCCS-2009) e o Plano de Cargos e Salários (PCS-91) coexistem. Constatou-se que o PCCS-2009 contempla Espaços Ocupacionais de Tecnologia da Informação suprindo a definição de cargo próprio para a área de TI na Entidade. Em termos de estruturação dos cargos, no PCCS-2009 está prevista a correspondência dos novos Espaços Ocupacionais de Tecnologia da Informação com os cargos do antigo PCS-91.

A respeito da maturidade da Unidade nas atividades de desenvolvimento de sistemas de informação, a Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – Sutin utiliza um processo de desenvolvimento de software denominado ConabUP, resultado da customização do Unified Process, o qual vem sendo utilizado como balizador das atividades de criação ou manutenção de software realizadas internamente. Da análise do PDTI, dos links disponíveis na intranet da Conab para o Processo de Desenvolvimento de Software ConabUp e para ferramenta colaborativa Mediawiki utilizada na documentação dos processos de trabalho e dos artefatos produzidos, observou-se que há rotina, definida e documentada, para alterações nos sistemas, de forma que as alterações são especificadas, testadas, homologadas e autorizadas. No entanto, ressaltamos que a Conab ainda não formalizou uma política de acordos de nível de serviço nos contratos celebrados com terceiros nem definiu níveis de serviços mínimo das soluções de TI oferecidas aos demandantes, o que dificulta a avaliação da satisfação dos demandantes podendo resultar em usuários insatisfeitos e investimentos inadequados.

Por fim, no que tange à contratação de bens e serviços de TI, constatamos que a Conab, no que diz respeito ao Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor adota processo de trabalho formalizado, mas padronizado para todos os tipos de contratação de bens, serviços e obras da Companhia como um todo, não havendo área específica de gestão de contratos de bens e serviços de TI nem procedimento específico individualizado para contratação de bens e serviços de TI. Quanto ao Gerenciamento dos Contratos, não se verificou a existência de processo formal de trabalho. Constatou-se que não se encontra formalizado processo para orientar as contratações de TI, conforme preconiza a IN SLTI/MPOG n.º 04/2008, atualizada pela IN SLTI/MPOG n.º 04/2010.

Quanto aos aspectos analisados individualmente em contratos selecionados por amostragem, constatou-se: a) comprometimento da oportunidade e conveniência da aquisição de 1.000 placas PCI destinadas a recuperação de sistema operacional e dados, devido à não instalação das referidas placas, e; b) no que se refere à aquisição de Sistema Informatizado de Controle de Processos Judiciais e Gestão Jurídica, baixa eficácia da licitação quanto atingimento do objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, associada a baixa representatividade da estimativa do valor de mercado obtida a partir da média entre cotações discrepantes.

4.11 Avaliação do Cumprimento do Acórdão TCU-Plenário 2.132/2010 - Terceirização

Em atendimento à determinação contida no item 9.3 do Acórdão TCU-Plenário nº 2.132/2010, verificou-se que a Unidade adotou medidas suficientes ao provimento dos termos do referido Acórdão. Por meio do Ofício PRESI n.º 237, de 11/04/2011, a Companhia Nacional de Abastecimento-Conab encaminhou para o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais-DEST/MP a Nota Técnica GECAV n.º 001/2011, apresentando o quantitativo de empregados terceirizados no âmbito da Conab, exercício de 2011, separados de acordo com sua natureza. Posteriormente, por meio do Ofício PRESI n.º 642, de 13/10/2011, a Conab encaminhou para a Secretaria Executiva do MAPA o plano para substituição de todos os trabalhadores enquadrados nas situações detalhadas no item 9.1.1.2 do Acórdão sob análise, ao tempo que solicita, àquele órgão, providência de encaminhamento, do citado plano, para o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais-DEST/MP.

4.12 Conteúdo Específico

A verificação das informações apresentadas no Relatório de Gestão, quanto a remuneração paga aos administradores da Unidade e aos membros do conselho de administração e fiscal, apresentam-se de acordo com o disposto na Parte C, Anexo II da Decisão Normativa TCU n.º 107/2010.

O Relatório de Gestão informa que a sistemática de fixação e alteração da remuneração dos administradores e conselheiros da entidade foi alterada em 2010, a partir de manifestação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, por meio do Ofício n.º 434/DEST/MP, de 14/04/2010, respaldada no Decreto n.º 7.063, de 13/01/2010, no sentido de desvincular a remuneração dos membros da Diretoria da dos empregados, inclusive reajustes ou benefícios concedidos por meio de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.
Foi formalizado o Processo n.º 1534/2010, no âmbito da empresa, para tratar do assunto, verificando-se que foram criadas planilhas demonstrativas com a proposta de remuneração a ser submetida ao DEST.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2011.